



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DEZEMBRO VERDE", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "**DEZEMBRO VERDE**", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre a preservação, defesa e proteção da fauna.

Art. 2º A instituição do Evento de que trata esta Lei tem como objetivos:


- I - disseminar informações sobre a importância da fauna para a manutenção do equilíbrio na natureza;
- II - valorizar e respeitar os ambientes naturais e formas de vida;
- III - identificar e refletir sobre as consequências advindas da retirada de uma determinada espécie de seu habitat natural;
- IV - disseminar informações à população de práticas que coloquem em risco ou provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade e direito aplicado a defesa animal;
- V - contribuir para redução do quantitativo de abusos, maus-tratos e demais atos de crueldade à fauna;
- VI - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas a defesa e proteção da fauna por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 18 de dezembro de 2018.


Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
1ª Secretário


Ver. ÍTALO PALMEIRA DIAS DO RÊGO BARROS
2ª Secretário